

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 2024
(Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aprimorar o instituto da falência do empresário e da sociedade empresária, e dá outras providências.

Autor: **Poder Executivo**
Relatora: Deputada **DANI CUNHA**

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2024

Dê-se ao inciso I, do § 3º, do art. 82-C da Lei nº 11.101/05 modificado pelo artigo 1º do Substitutivo ao PL nº 3/2024, protocolado pela Relatora em 16/03/2024, a seguinte redação:

Art. 82-C

§ 3º Constituem anexos ao plano de falência:

I - relação dos bens até então descobertos do devedor, sem embargo da inclusão de outros, notadamente aqueles a serem rastreados, quando o panorama que se descortina recomenda a adoção dessa medida;

JUSTIFICAÇÃO

Nesse inciso I, do parágrafo 3º do art. 82-C, é adequada a alteração para indicar que, da relação dos bens conhecida, não há prejuízo a inclusão de



outros bens que possam ser descobertos ou rastreados, principalmente se isso aumentar a possibilidade de pagamento dos credores minoritários.

Sala das Comissões em, 20 de março de 2024.

Deputado **BETO PEREIRA**
PSDB/MS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Beto Pereira)**

Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aprimorar o instituto da falência do empresário e da sociedade empresária, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD245048697300, nesta ordem:

- 1 Dep. Beto Pereira (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 20/03/2024 17:25:03.203 - PLEN
EMP 45 => PL 3/2024

EMP n.45



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245048697300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Pereira e outros